



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA – NOVO NORMAL - ATUALIZADO

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA – NOVO NORMAL ATUALIZADO EM 27 DE MAIO DE 2022

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), a atualização do Regulamento de Aplicação de Prova – Novo Normal, que estabelece regras e protocolos de segurança, de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde (ANS) e do Ministério da Saúde (MS), visando à proteção da saúde de todos os candidatos e profissionais envolvidos nos processos seletivos da SGP.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no edital, neste Regulamento e em todos os Regulamentos do Processo Seletivo, das quais o candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento.
- Art. 2º.** O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do e-mail: divulgaconcursos@sgp.uerj.br.
- Art. 3º.** As medidas de precaução relacionadas ao COVID-19 poderão sofrer alterações, conforme as recomendações sanitárias vigentes à época da realização do Processo Seletivo. A SGP publicará em seu endereço eletrônico, na página do processo seletivo, a atualização deste Regulamento, quando necessário.

DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

- Art. 4º.** O local de aplicação das provas terá suas salas, banheiros e demais ambientes de uso comum higienizados por equipe específica.
- Art. 5º.** Caso o candidato esteja com algum sintoma da COVID-19 (febre, tosse seca, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, entre outros), não deverá comparecer ao local de prova.
- Art. 6º.** Os candidatos disporão de um período de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para entrarem no local de aplicação de prova. A fim de evitar aglomerações, deve-se chegar e entrar no local de prova com a máxima antecedência possível.
- Art. 7º.** É opcional o uso de máscaras nas dependências internas e ambientes externos dos locais de prova.
- Art. 8º.** O candidato que optar por usar máscara de proteção individual estará obrigado a usar a máscara fornecida pela SGP, com a seguinte especificação: máscara cirúrgica tripla, contendo filtro de retenção, com clipe nasal ajustável, hipoalergênica, não estéril, isenta de fibra de vidro e atóxica.
- Art. 9º.** O candidato que recusar a máscara da SGP, oferecida na entrada do local de aplicação de prova, deverá se reportar a um fiscal e solicitá-la, caso se arrependa e queira fazer o uso da máscara.
- Art. 10º.** Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso e/ou permanência nos locais de prova de candidatos portando equipamentos de proteção individual próprios.
- Art. 11º.** O candidato deverá evitar o uso de elevadores. Estes deverão ser utilizados, preferencialmente, pelos que estiverem impossibilitados de utilizar as escadas e/ou rampas, respeitando a capacidade máxima determinada por elevador.
- Art. 12º.** É proibida ao candidato a permanência no hall e nos corredores do prédio, sendo obrigatório que se dirija à sua respectiva sala constante no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), ou, ainda, ao banheiro, caso queira utilizá-lo antes de adentrar a sala.
- Art. 13º.** Só será permitido o acesso de dois candidatos por vez nos banheiros, durante todo o período de permanência no prédio.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- Art. 14º.** Na entrada de sua respectiva sala, o candidato deverá, após guardar e lacrar os seus pertences em saco específico, higienizar suas mãos com álcool 70%, que estará disponível na porta de sua sala.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA – NOVO NORMAL - ATUALIZADO

- Art. 15º.** No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial, quando for o caso, para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- Art. 16º.** O candidato deverá utilizar sua própria caneta (sem tampa) para registrar sua presença em lista específica por meio de assinatura. Logo, deverá separá-la junto ao documento com o qual se inscreveu, já na entrada da sala, para comprovação de sua identidade.
- Art. 17º.** Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, mantendo-se o distanciamento recomendado, que deverá ser mantido durante toda a prova.
- Art. 18º.** As salas estarão, preferencialmente, com portas e/ou janelas abertas ou parcialmente abertas para a circulação do ar.
- Art. 19º.** Os fiscais farão assepsia nas mãos antes da distribuição das provas.
- Art. 20º.** Não será permitido ao candidato acessar os banheiros após o término de sua prova. Portanto, o uso do banheiro deve ser feito antes e durante a aplicação das provas.
- Art. 21º.** Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio ou estacionamento dos locais.
- Art. 22º.** Nas salas, será respeitado o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde.

DOS CANDIDATOS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE RISCO

- Art. 23º.** São considerados pertencentes ao grupo de risco, além dos idosos acima de 60 anos e das gestantes e puérperas, as pessoas que possuem alguma das seguintes comorbidades: pressão arterial elevada, doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crônicas, doenças pulmonares, tratamentos oncológicos, doenças crônicas e autoimunes, doenças renais, entre outras.
- Art. 24º.** Os candidatos pertencentes ao grupo de risco que se inscreverem no processo seletivo assumirão total responsabilidade pelos seus atos.
- Art. 25º.** No caso de a candidata lactante optar por participar do processo seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras de higienização dos candidatos.
- Art. 26º.** A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, nos termos do Regulamento Geral, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27º.** O não cumprimento deste regulamento acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- Art. 28º.** Durante a aplicação das provas, novas determinações poderão ser aplicadas pelos profissionais da SGP, visando à proteção da saúde. Estas deverão ser acatadas, passando a integrar este regulamento.
- Art. 29º.** Além das determinações deste regulamento, é recomendado:
- Higienizar as mãos com álcool 70% de forma constante, inclusive antes e após a manipulação de provas, demais documentos e materiais;
 - Levar sua própria garrafa de água de corpo transparente e sem rótulo;
 - Manter distanciamento de, pelo menos, 1,5m para os demais candidatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA – NOVO NORMAL - ATUALIZADO

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã, RJ.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP)

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, Térreo, sala T-115.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Mário Sérgio Alves Carneiro